



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade Tomada de Preços N.º 058/2014-000006/PMAAN.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Administração indireta.

Data de abertura: 24 de Junho de 2014.

Horário: 08h:30min

Local: Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte na Sala de Licitação. Av. Lago Azul, s/n, Centro.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, através do Presidente da CPL, designado pela Portaria n.º. 003/2014 de 08/01/2014, presidida pelo Servidor, **Juliermes dos Santos Oliveira**, torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando Recuperação da estrada vicinal - Trecho do Município até a Vila Paraguaçu, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade TOMADA DE PREÇOS, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução de obras de infraestrutura rural referente à **recuperação da estrada vicinal - Trecho do Município até a Vila Paraguaçu**, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo.

1.1.1. A melhoria da vicinal consiste em serviços preliminares, terraplenagem, revestimento primário e obras de arte correntes. Tem sua extensão de 36,5km, e largura média 5,00m (revestimento primário). Colocação de bueiros e tubos de concreto armado de diâmetro 0,60, 0,80m e 1,00m (SIMPLES e DUPLO).

1.2 – AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NO DIA 24/06/2014 ÀS 08h:30mim impreterivelmente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações sito à Av. Lago Azul s/n – centro no edifício da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, quando serão recebidos e abertos os envelopes na forma prevista neste edital.



1.3 – Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

1.4 – O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

1.5 – Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

2 – ANEXOS DO EDITAL

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE:

Anexo I: Volume contendo: Projeto Básico.

Anexo II: Minuto do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviços Ofertados.

Anexo VII: Declaração de fato impeditivo.

Anexo VIII: Vistoria Técnica (obrigatória)

2.1 - Contratação de empresa especializada para a recuperação da estrada vicinal - Trecho do Município até a Vila Paraguaçu, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto básico e de acordo com o memorial e a planilha de quantidades.

2.2 - A contratada deverá apresentar à fiscalização da PREFEITURA de ÁGUA AZUL DO NORTE, para prévia aprovação o detalhamento da execução de cada um do(s) serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, para cada uma das obras.

2.3 - O detalhamento do projeto deverá ser executado obedecendo-se aos critérios e diretrizes estabelecidos no Memorial, no plano de trabalho - Anexo I e ao valor máximo estabelecido na Planilha referencial de preços.

2.4 - Verificando-se qualquer falha e/ou incompatibilidade entre o projeto executivo e o projeto básico, os memoriais, as planilhas de custos e o presente edital, a contratada deverá fazer as adequações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA AZUL DO NORTE em até 05 (cinco) dias.

3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

❖ Possuir Capital Social registrado, subscrito e integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado dos serviços objetos desta licitação, que é de **R\$ 433.416,26** (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

❖ Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado (item 2.1.).



020
8

- ❖ As propostas deverão ser preenchidas à máquina/computador, sem emendas ou rasuras, e entregue em envelopes indevassáveis fechados, impreterivelmente no local, dia e horário designado no item 1.2.
- ❖ A abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia, local e horários especificados no item 1.2., ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura, regendo-se o presente certame pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
- ❖ Deverão ser apresentados DOIS ENVELOPES fechados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa, e outro com a indicação "PROPOSTA", que conterà a proposta de preços propriamente dita, devendo ambos os envelopes trazer, na parte externa, as seguintes indicações: a razão social da empresa, a data e horário estabelecido para apresentação dos envelopes (item 1.2.) e o número deste Edital.
- ❖ Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

**TOMADA DE PREÇOS 058/2014 –000006/PMAAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
EMPRESA : NOME**

**TOMADA DE PREÇOS 058/2014 – 000006/PMAAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: NOME**

3.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

Este envelope deverá conter no seu interior, em UMA VIA apenas, os documentos enumerados a seguir, ENCADERNADOS nesta seqüência, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que regularmente autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial):

- 3.1.1. – Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3.1.2. – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.1.3. – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- 3.1.4. – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.5. Cópias de identidade dos sócios;
- 3.1.6. – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas (C.N.P.J.), com prazo de validade em vigor na data prevista no item 1. 2. deste Edital.



021
8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 34.671.057/0001-34

3.1.7. – Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas no local de domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data prevista no item 1. 2. deste Edital.

3.1.8. – Certidão Negativa de Tributos Estaduais (TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA) expedidas no local de domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data prevista no item 1.2. deste Edital.

3.1.9. Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal com prazo em vigor na data prevista no item 1.2. deste Edital.

3.1.10. – Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.) e Certificado de Regularidade (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com validade na data de abertura, prevista no item 1.2 deste Edital.

3.1.10.1 – A Certidão de Regularidade Previdenciária, relativa ao I.N.S.S. emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/02/2007, sendo a sua validade condicionada a consulta no “site” da Internet.

3.1.10.2 – A prova de regularidade fiscal relativa ao F.G.T.S., dependerá de confirmação da autenticidade do certificado (C.R.F.) a ser procedida via Internet, considerando o disposto na Circular nº 204/2001, Caixa Econômica Federal. Todavia, os certificados impressos nos antigos formulários, na forma prevista na Circular nº 177/1999, da Caixa Econômica Federal, serão considerados eficazes enquanto não expirado o prazo de sua validade.

3.1.10.3 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

3.1.10.3.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede;

3.1.10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício (2014), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

3.1.10.4 – Certidão de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA-PA ou de outros estados.

3.1.10.5– Declaração de que se submete integralmente a todas as cláusulas do presente Edital, as quais farão parte integrante do contrato que vier a ser firmado.



022
D

3.1.10.6 – A licitante deverá comprovar que atua no ramo de atividade de recuperação da estrada vicinal, apresentando acervo técnico e execução de obras equivalentes e indicar as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução da obra, conforme dispõe os anexos parte integrante deste edital.

3.1.10.7 - Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.1.10.8 - Declaração de vistoria do local da obra.

3.1.10.9 - O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da **DECLARAÇÃO DE VISTORIA – ANEXO VIII** deste Edital.

3.1.10.10 A vistoria e inspeção do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação será indicado no mapa de localização, devendo os licitantes serem acompanhados por um servidor designado pela administração, este que, também assinará o termo de vistoria, modelo anexo VIII.

3.1.10.11 – Todas as despesas com a vistoria técnica correrá à conta do licitante e as empresas deverão vistoriar o local em horário comercial de segunda a sexta-feira, onde se realizarão os serviços com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas antes da entrega e abertura dos envelopes desta licitação.

3.1.10.12 – As empresas cadastradas na Prefeitura Municipal ficam isentas da apresentação dos documentos que constarem no CRC - certificado de registro cadastral, devem anexar ao mesmo os documentos que estiverem vencidos ou outros que não constem no cadastro.

3.1.11. – MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

3.1.11.1. – As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

3.1.12. DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ORIGINAL

3.1.12.1. – Os documentos apresentados no original, contidos no envelope documentação, serão liberados, pela Comissão de Licitação, após a sessão de abertura dos envelopes, facultando-se a sua liberação durante a sessão de habilitação, desde que, o envelope "DOCUMENTOS" contenha uma fotocópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada pela Comissão, à vista do documento original.

3.1.13. – DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

3.1.13.1. – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte.



3.2. – ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA – ENVELOPE “PROPOSTA”

Este envelope, que só será aberto se for julgados em ordem os documentos apresentados no envelope "Documentação", deverá conter a proposta, datilografada mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras não ressalvadas, do qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

3.2.1. CARTA PROPOSTA conforme anexo IV - contendo:

- Nome, razão social e endereço da licitante, e o número deste Edital;
- Valor total dos serviços englobando todas as etapas executórias;
- Resumo de acordo com o Modelo de Proposta dos anexos.

Planilha de Preços Unitários, a ser elaborada pela proponente conforme modelo no projeto básico.

3.2.2. – O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao disposto nos itens 10 e 11 do Edital.

3.2.3. Assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela proposta, acompanhada, quando ilegível, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.

3.2.7 - De acordo com a Lei nº 9.069 de 29/06/95, os valores contratados poderão ser atualizados monetariamente pelo saldo devedor, para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com base na variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), entre o mês da proposta e a efetiva liquidação do compromisso, observado o disposto no artigo 28, parágrafo 5º, ou seja, a partir do 13º. (décimo terceiro) mês de vigência do contrato, ou caso haja alteração na legislação, na periodicidade que venha a ser permitida.

4.- ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

4.1. – No dia e horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital, na presença dos membros da "Comissão Permanente de Licitação", em reunião dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto e representantes das licitantes presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos.

4.2. – Serão devolvidos lacrado os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou, após negado provimento ao mesmo, se for o caso.

4.3. – Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará da ata, será procedida a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas na mesma reunião.

4.4. – Sendo manifestada, durante a sessão de abertura, a intenção de interpor recurso, o que será consignado em Ata, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar formalmente as razões e o memorial do recurso, contados a partir da



lavratura da Ata. Recebido o recurso a CPL notificará os demais licitante para apresentarem impugnação no prazo de 05 dias úteis. A autoridade competente julgará o recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo. A Comissão poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data para abertura dos Envelopes "PROPOSTA", compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário.

4.5. – Decidida à fase de habilitação, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela Comissão.

4.6. – As propostas habilitadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base na manifestação da Unidade Requisitante, para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei nº. 8.666/93, e o resultado será divulgado através de publicação no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL. Após o prazo recursal, não havendo a interposição de recurso, ou ser houver, após o julgamento do mesmo, cumprido os prazos legais, o resultado será submetido à adjudicação e homologação da Sra. Prefeita Municipal.

4.7. – As propostas serão classificadas pelo critério de **menor preço global**, observados os requisitos estabelecidos no item 3.2. e seus subitens.

4.8. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem preços para a totalidade dos itens previstos no projeto básico.

4.9. Não será levado em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.11. - A presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

4.12. - Quando todas as empresas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

4.13. - Se houver igualdade de condições entre duas ou mais licitantes, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para



025
9

qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45, da Lei de Licitações.

5. REGIME, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1. - Os serviços serão executados em REGIME DE EMPREITADA, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços.

5.2. - A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato.

5.2.1. - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta depender com esses pagamentos.

5.3. - As despesas com ensaios, testes, análises de materiais, etc., quando necessários, a critério da Gerência de Obras, correrão por conta da contratada.

5.4. - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

5.5. - A contratada manterá à testa das obras responsável técnico, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a assinatura do compromisso, devendo o mesmo acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

5.5.1. - O profissional acima indicado deverá comparecer ao local da execução dos serviços, diariamente, permanecendo durante o tempo que for determinado pela Fiscalização da Prefeitura, sendo seu comparecimento consignado no Diário de Ocorrências.

5.6. - A Prefeitura poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, restritamente no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. - A Prefeitura, através de servidor credenciado para a Gerência de Obras, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem



026

causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

5.8. - Quando concluído os serviços, a contratada requererá à Prefeitura o recebimento provisório.

5.8.1. - Efetivado o primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a contratada, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.

5.8.2. - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem executados, a Fiscalização da Prefeitura (Gerência de Obras), em conjunto com a Contratada, fará nova vistoria nos serviços e, estando os mesmos em perfeitas condições para o recebimento, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, após requerido pela Contratada.

5.8.3. - Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a atender às determinações da Fiscalização da Prefeitura, Gerência de Obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a contratada sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

5.8.4. - Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da contratada, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

6.- DO CONTRATO

6.1. - Adjudicado o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) e minutado o(s) contrato(s) ou instrumento(s) que o(s) substitua(m) na forma da lei, caberá à Gerência de Contratos fazer a convocação destas para a formalização dos compromissos.

6.2. - A Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato ou a retirada do instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a Prefeitura de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

6.3. - Se decorrerem 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes "PROPOSTA", sem que tenha havido convocação para formalização dos contratos, ficarão as proponentes liberadas dos compromissos assumidos com a Prefeitura.

6.4. - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou o não comparecimento para assinatura, neste mesmo prazo, caracterizará o descumprimento



027
P

total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da lei federal 8666/93, no item 09 deste Edital.

6.5. A contratada oferecerá, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, uma cópia do recibo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras, bem como o cronograma físico-financeiro dos serviços, considerando-se os serviços discriminados na planilha e no memorial descritivo, além do prazo executório fixado.

6.5.1. - Quando da contratação, se a empresa adjudicatária não tiver seu registro original no CREA do Pará, deverá obtê-lo para fim de execução do contrato.

6.6. - O Contrato firmado não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da PREFEITURA MUNICIPAL, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

6.7. - A contratada obriga-se a **não explorar mão-de-obra infantil** para a execução contratual.

6.8. - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas de direito público aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE:

7.1.1. - Fornecer toda a orientação técnica, bem como os projetos básicos, normas e especificações para a perfeita execução das obras, exceto aqueles serviços definidos como de responsabilidade da Contratada.

7.1.1.1 - A Administração acompanhará e fiscalizará, através do departamento de engenharia da Prefeitura obrigatoriamente, a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observada os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios. Essa fiscalização será exercida pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL, o qual comunicará expressamente a empreiteira, a designação do engenheiro, comissão ou demais funcionários e suas respectivas atribuições, para esse fim, o que também deverá ser informado no processo correspondente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Indicar o engenheiro preposto, antes do início das obras, devidamente registrado ou habilitado na entidade profissional competente, para a execução do contrato, devendo o mesmo estar presente diariamente no local dos serviços. O engenheiro preposto poderá ser convocado a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, na sede do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL,



028
1/

devendo atender ao solicitado. Qualquer substituição do elemento da equipe técnica da contratada deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão-de-obra, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos de prejuízos à Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE ou a terceiros, a seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros decorrentes da execução do contrato.

8.3. - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pelo Engenheiro da Prefeitura.

8.4. - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos fornecidos pela PREFEITURA MUN DE ÁGUA AZUL e projetos executivos a serem detalhados pela Contratada.

8.5. - Todo material fornecido pela Contratada deverá obedecer às especificações do projeto, Edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

8.6. Empresa deve apresentar relatório mensal com acompanhamento fotográfico dos serviços. No final dos serviços, os relatórios deverão ser unificados e encadernados sendo entregues à em 02 (duas) vias. O Relatório será, no mínimo, no tamanho A4 e o número de fotos o necessário para documentar o desenvolvimento dos serviços a partir do início até a sua conclusão final.

9.- DAS PENALIDADES

9.1. - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. - multa de mora, correspondente a 1%(um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na conclusão dos serviços até o máximo de 10 (dez) dias corridos, descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato; e perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual, não tendo direito a qualquer espécie de indenização.

9.2. - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 34.671.057/0001-34

11.1 - Esta TOMADA DE PREÇOS, bem assim a contratação dela derivada e recursos admissíveis quanto ao seu processamento e julgamento, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12- RECURSOS FINANCEIROS

12.1- Os serviços objetivados nesta TOMADA DE PREÇOS tem origem no Convênio: 91-14/SEPOF. Exercício: 2014. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso: 04451138566350000 444042 0101000000 Estadual. Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE. Concedente: SEPOF.

12.2 - A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1001.154510500.1.018 Obras de Infraestrutura e Outras (Const./Adapt./Reforma), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

12.3 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, na Lei Orçamentária do Município.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será competente o foro da Comarca de XINGUARA, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.

13.2 - A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.

13.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14- INFORMAÇÕES

14.1. Esse edital e seus anexos serão adquiridos na Prefeitura Municipal ao preço de R\$ 100,00 (cem reais), mediante recolhimento em DAM (documento de arrecadação municipal) ou gratuito por meio eletrônico em dispositivo de mídia ofertado pelo licitante (cd/dvd; pen-driver, etc).

14.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionadas com o aspecto técnico dos serviços, ou sobre elementos informativos deste Edital, serão prestados pelo Departamento de Engenharia mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da Comissão de Licitação e protocolado no prédio da Prefeitura, no horário das 08 às 12 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 1.2 deste Edital.



030
P

perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

- As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

9.2.1. - As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

- Se a contratada não iniciar a obra no prazo de até 10 (dez) dias, contados no recebimento da ordem inicial, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos justificados, plenamente fundamentados e desde que aceitos pela Prefeitura.

9.3. - Além das previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

10 PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 Os preços propostos deverão, obrigatoriamente, ser expressos em reais.

10.2 Prazo de Execução será de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante requerimento formal apresentado pelo contratado e de comum acordo entre as partes.

10.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma: conforme fatura mensal dos serviços executados, mediante a aprovação da fiscalização competente. O valor dos materiais aplicados e correspondentes mão de obra terão como preço base os das planilhas específicas, parte integrante da proposta vencedora.

10.4 As faturas dos serviços executados para efeito de pagamento serão feitas pela Secretaria competente no máximo a cada 30 (trinta) dias.

10.5 As medições serão efetuadas com a presença do responsável técnico da contratada, somente sendo considerados nas mesmas os serviços e partes da obra efetivamente concluída.

10.6 Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados pela Prefeitura Municipal, mediante prévio aditamento deste contrato.

11- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 34.671.057/0001-34

14.3. Esclarecimentos referentes ao processamento desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da comissão de licitação e protocolado conforme descrito no Edital. Não é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os pedidos de impugnação ao Edital obedecerão o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA em 05 de Junho de 2014.

JULIERMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Juliermes dos Santos Oliveira
Presidente
Comissão P Licitação
Port N° 03/2014

031
P



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, localizada à Avenida Lago Azul s/n. centro de Água Azul do Norte-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. _____ brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CIC sob o nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e a empresa _____, com sede _____, CNPJ nº. _____, denominada **CONTRATADA** do outro lado, neste ato representada pelo _____, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a licitação Tomada de Preços nº. 058/2014-000006 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato de **OBRA DE ENGENHARIA** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução de obras de infraestrutura rural referente à **recuperação da estrada vicinal - Trecho do Município até a Vila Paraguaçu**, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo.

1.2 - Todos os detalhes das localidades, especificações técnicas, materiais e serviços, quantitativos e demais especificações para a execução da obra contratada constam no projeto básico fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente contrato as especificações técnicas, projeto básico, o processo licitatório Tomada de Preços nº 058/2014-000006, de cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 - Fica a contratada incumbida de executar a obra de acordo com o projeto básico em anexo.

a) As despesas decorrentes de salários de operários, bem como as despesas previdenciárias, correrão por conta da contratada, de acordo com a Lei Nº. 9.711 de 20.11.98.

b) Constitui obrigação da CONTRATADA, efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

c) Na execução dos serviços o CONTRATADO deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas ABNT.

d) Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, contratados pela CONTRATANTE, obrigarão ao CONTRATADO, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver(em) dado causa.



3.2 - A contratada poderá contratar os serviços de terceiros para compor equipe de trabalho para agilizar a execução do objeto deste instrumento, sendo da sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.3- Fica vedado à contratada sub-empregar os serviços ora contratados;

3.4 - O desconto referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (alíquota de 5%), será recolhido pela contratada em favor da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO.

4.1- O preço justo e acertado para a presente obra é de R\$ _____ ().
Tomada de Preços N.º 058/2014-000006.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa com a execução dos serviços objeto deste CONTRATO, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1001.154510500.1.018 Obras de Infraestrutura e Outras Const./Adapt./Reforma), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento será efetuado através de medição de obra conforme o cronograma de execução, respeitada sempre a medição levantada e aprovada pela Departamento de Engenharia da Prefeitura responsável pela fiscalização da obra.

6.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento. Das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias é de acordo com o cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a requerimento "de ofício" da contratada, antes de expirar a vigência do presente contrato e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura reservando-se no direito de recusar o recebimento das etapas não condizentes com as especificações técnicas preestabelecidas. Ficando a contratada obrigada a refazer os serviços em desacordo, sem qualquer aumento no valor total do presente contrato, como também, correrá por sua conta a perda de material que tenha utilizado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.

9.1 – As penalidades serão aplicadas nos termos estabelecidos na Cláusula 10 do Edital da Tomada de Preços nº 058/2014-000006, parte integrante e indissociável deste contrato.



034
8

9.2 – Para a aplicação de qualquer penalidade deverá ser garantido ao Contratado o pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1- Por ato unilateral da contratante, quando ocorrer:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- Atraso no início da obra;

10.1.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

10.1.3- Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato após a sua assinatura será publicado no mural da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte e no diário oficial dos municípios, para a sua plena eficácia.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

12.2 - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de XINGUARA - PA com expressa renúncia dos demais, por mais privilegiados ou competentes que forem.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL do Norte - PA, ____ de _____ de 2014.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA